

CADERNO DE ENCARGOS

Referência: CP-01/2025

Serviços de transporte de alunos, com idades a partir dos 11 anos, e pessoal docente e/ou não docente, em veículos de transporte coletivos de passageiros

RESUMO

Aquisição, por consulta prévia com convite a várias entidades, de serviços de transporte para alunos, com idades a partir dos 11 anos, e pessoal docente e/ou não docente, em veículos de transporte coletivos de passageiros, no âmbito dos planos de atividades dos anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, apenas para o ano civil 2025.

PARTE I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "Aquisição de serviços de transporte de alunos, com idades a partir dos 11 anos, e pessoal docente e/ou não docente, em veículos de transporte coletivos de passageiros", pela Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, doravante designada por entidade adjudicante.

Artigo 2.º

Preço Contratual e Preço Base

1. Pela aquisição dos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, em função do serviço efetivamente prestado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base de que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 53.765,00 € € (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco euros), sendo o valor base dos valores unitários e por lote os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 1	Viagem de meio-dia até 50 km (20 lugares)	15	170,00 €	2 550,00 €
	Viagem de meio-dia de 51 até 150 km (20 lugares)	10	200,00 €	2 000,00 €
	Viagem de 1 dia até 50 km (20 lugares)	5	210,00 €	1 050,00 €
	Viagem de 1 dia de 51 até 150 km (20 lugares)	5	240,00 €	1 200,00 €
Preço Total do Lote 1				6 800,00 €
LOTE 2	Viagem de meio-dia até 50 km (30 lugares)	5	230,00 €	1 150,00 €
	Viagem de meio-dia de 51 até 150 km (30 lugares)	10	280,00 €	2 800,00 €
	Viagem de 1 dia até 50 km (30 lugares)	5	290,00 €	1 450,00 €
	Viagem de 1 dia de 51 até 150 km (30 lugares)	5	340,00 €	1 700,00 €
	Viagem de 1 dia de 151 até 150 km (30 lugares)	5	340,00 €	1 700,00 €
	Viagem de 1 dia de 251 até 300 km (30 lugares)	5	365,00 €	1 825,00 €
Preço Total do Lote 2				10 625,00 €



LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 3	Viagem de meio-dia até 50 km (55 lugares)	10	240,00 €	2 400,00 €
	Viagem de meio-dia de 51 até 100 km (55 lugares)	8	290,00 €	2 320,00 €
	Viagem de meio-dia de 101 até 150 km (55 lugares)	5	340,00 €	1 700,00 €
	Viagem de meio-dia de 151 até 250 km (55 lugares)	2	440,00 €	880,00 €
	Viagem de 1 dia até 50 km (55 lugares)	2	390,00 €	780,00 €
	Viagem de 1 dia de 51 até 100 km (55 lugares)	5	440,00 €	2 200,00 €
	Viagem de 1 dia de 101 até 150 km (55 lugares)	10	490,00 €	4 900,00 €
	Viagem de 1 dia de 151 até 250 km (55 lugares)	8	590,00 €	4 720,00 €
	Viagem de 1 dia de 251 até 600 km (55 lugares)	2	940,00 €	1 880,00 €
	Viagem de 1 dia de 601 até 1200 km (55 lugares)	2	1 500,00 €	3 000,00 €
	Viagem de 2 dias de 151 até 600 km (55 lugares)	1	1 500,00 €	1 500,00 €
	Viagem de 2 dias de 601 até 1200 km (55 lugares)	1	1 800,00 €	1 800,00 €
Preço Total do Lote 3				28 080,00 €
LOTE 4	Viagem de meio-dia até 50 km (70 lugares)	1	340,00 €	340,00 €
	Viagem de meio-dia de 51 até 100 km (70 lugares)	1	390,00 €	390,00 €
	Viagem de meio-dia de 101 até 150 km (70 lugares)	1	440,00 €	440,00 €
	Viagem de meio-dia dia de 151 até 250 km (70 lugares)	1	540,00 €	540,00 €
	Viagem de 1 dia até 50 km (70 lugares)	1	490,00 €	490,00 €
	Viagem de 1 dia de 51 até 100 km (70 lugares)	1	540,00 €	540,00 €
	Viagem de 1 dia de 101 até 150 km (70 lugares)	2	620,00 €	1 240,00 €
	Viagem de 1 dia de 151 até 250 km (70 lugares)	2	800,00 €	1 600,00 €
	Viagem de 1 dia de 251 até 600 km (70 lugares)	2	1 290,00 €	2 580,00 €
	Viagem de 1 dia de 601 até 1200 km (70 lugares)	2	1 650,00 €	3 300,00 €
	Viagem de 2 dias de 151 até 600 km (70 lugares)	1	1 650,00 €	1 650,00 €
	Viagem de 2 dias de 601 até 1200 km (70 lugares)	1	1 950,00 €	1 950,00 €
Preço Total do Lote 4				15 060,00 €
Preço do Contrato Total (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3 + Lote 4)				53 765,00 €

Artigo 3.º

Contrato

1. O contrato será reduzido a escrito nos termos do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
2. Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Artigo 4.º

Prazo de vigência

O presente contrato terá início dois dias úteis após a entrega dos documentos de habilitação pelo adjudicatário e término a 31 de dezembro de 2025.

Artigo 5.º

Condições de Pagamento

1. O pagamento das faturas será efetuado por meio de transferência bancária, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da entrega nos serviços administrativos da entidade adjudicante dos documentos referidos no artigo 15.º, devendo ser conferidos por ambas as partes;
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 6.º

Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Artigo 7.º

Aceitação

O simples silêncio da entidade adjudicante não significa nem expressa a tácita aceitação dos serviços fornecidos, nem a renúncia a qualquer direito que lhe assista em resultado do cumprimento defeituoso ou incumprimento do contrato objeto do presente procedimento.

Artigo 8.º

Cessação da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve:
 - Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do CCP, e, se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. Sem prejuízo de outros fundamentos de cessação do contrato previsto na lei, a entidade adjudicante, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave e/ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Artigo 9.º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no ajuste direto.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas;
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10.º

Rescisão do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Artigo 11.º

Outros Encargos

Todos os demais encargos derivados do presente contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 12º

Legislação Aplicável e Foro Competente

1. Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Gondomar.

PARTE II

Cláusulas Técnicas

Artigo 13.º

Caracterização do Serviço

1. Os serviços de transporte para alunos e pessoal docente e/ou não docente em veículos de transporte coletivos de passageiros a adquirir têm as seguintes características:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 1	Viagem de meio-dia até 50 km (20 lugares)	15
	Viagem de meio-dia de 51 até 150 km (20 lugares)	10
	Viagem de 1 dia até 50 km (20 lugares)	5
	Viagem de 1 dia de 51 até 150 km (20 lugares)	5
LOTE 2	Viagem de meio-dia até 50 km (30 lugares)	5
	Viagem de meio-dia de 51 até 150 km (30 lugares)	10
	Viagem de 1 dia até 50 km (30 lugares)	5
	Viagem de 1 dia de 51 até 150 km (30 lugares)	5
	Viagem de 1 dia de 151 até 150 km (30 lugares)	5
	Viagem de 1 dia de 251 até 300 km (30 lugares)	5
LOTE 3	Viagem de meio-dia até 50 km (55 lugares)	10
	Viagem de meio-dia de 51 até 100 km (55 lugares)	8
	Viagem de meio-dia de 101 até 150 km (55 lugares)	5
	Viagem de meio-dia de 151 até 250 km (55 lugares)	2
	Viagem de 1 dia até 50 km (55 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 51 até 100 km (55 lugares)	5
	Viagem de 1 dia de 101 até 150 km (55 lugares)	10
	Viagem de 1 dia de 151 até 250 km (55 lugares)	8
	Viagem de 1 dia de 251 até 600 km (55 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 601 até 1200 km (55 lugares)	2
	Viagem de 2 dias de 151 até 600 km (55 lugares)	1
	Viagem de 2 dias de 601 até 1200 km (55 lugares)	1
LOTE 4	Viagem de meio-dia até 50 km (70 lugares)	1
	Viagem de meio-dia de 51 até 100 km (70 lugares)	1
	Viagem de meio-dia de 101 até 150 km (70 lugares)	1
	Viagem de meio-dia dia de 151 até 250 km (70 lugares)	1
	Viagem de 1 dia até 50 km (70 lugares)	1
	Viagem de 1 dia de 51 até 100 km (70 lugares)	1
	Viagem de 1 dia de 101 até 150 km (70 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 151 até 250 km (70 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 251 até 600 km (70 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 601 até 1200 km (70 lugares)	2
	Viagem de 2 dias de 151 até 600 km (70 lugares)	1
	Viagem de 2 dias de 601 até 1200 km (70 lugares)	1

2. O número de viagens é uma estimativa para o período de vigência do contrato, devendo a prestação dos serviços ocorrer de modo fracionado e de acordo com as requisições dos serviços da entidade adjudicante, reservando-se esta o direito de não adquirir a totalidade das prestações de serviços objeto do procedimento.

Artigo 14º

Condições de Segurança

1. A(s) viatura(s) deve(m) respeitar todas as normas de segurança rodoviária em vigor para este tipo de transporte, sendo obrigatória a entrega de cópia da Licença emitida pela Direção Geral de Transportes Terrestres para transporte de crianças, a que faz referência o n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.
2. Para além dos documentos relativos à viatura, é obrigatória a apresentação de cópia do Certificado de Motorista, emitido pela Direção Geral de Transportes Terrestres, a que se refere o n.º 1 do artigo 6º, da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril;
3. Para comprovação da idoneidade do motorista, a que se refere o n.º 1, do artigo 7º, da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, é necessária a apresentação do Certificado Registo Criminal do Motorista da viatura.

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo da Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, realizada em 13/02/2025.